



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE	
PROCESSO Nº 1456	
18 / 08 / 2005	
RUBRICA	FOLHAS
95	02

MENSAGEM/301

Rio Grande, 11 de agosto de 2005.

Senhor Presidente:

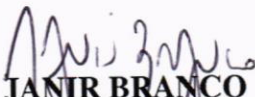
Honra-nos cumprimentá-lo, muito respeitosamente, oportunidade em que vimos, a Vossa Excelência, encaminhar o Projeto de Lei nº 064, que **"ALTERA O ART. 5º, I, DA LEI Nº 5.205, DE 09 DE JANEIRO DE 1998, QUE INSTITUI A REFORMA ADMINISTRATIVA NA PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O presente Projeto de Lei tem por objetivo extinguir as atuais divisões existentes na Secretaria Municipal da Administração em virtude da Divisão de Pessoal Celetista atender a uma categoria de servidores em extinção que atinge, atualmente, cerca de 400 servidores, e, por outro lado, da Divisão de Pessoal Estatutário atender cerca de 2600 servidores ativos e, aproximadamente, 1000 inativos.

A proposta de criação de uma Divisão de Pessoal Ativo tem o objetivo de atender a todos os servidores da ativa do Quadro da Prefeitura Municipal do Rio Grande, independentemente do regime que ingressaram, seja ele estatutário ou celetista, enquanto que a criação da Divisão de Pessoal Inativo terá o objetivo de atender as demandas exclusivamente dos inativos, desde o cálculo de aposentadorias, pensões e complementações até o tramite dos registros junto ao Tribunal de Contas do Estado.

Sem mais para o momento, colhemos o ensejo para renovar, a V. Exa. e Nobres Pares, nossos protestos da mais alta estima e distinta consideração.

Respeitosamente,


JANIR BRANCO
Prefeito Municipal

EXMº. SR.
VER. WILSON BATISTA DUARTE SILVA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA CIDADE



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 064, DE 11 DE AGOSTO DE 2005

ALTERA O ART. 5º, I, DA LEI Nº 5.205, DE 09 DE JANEIRO DE 1998, QUE "INSTITUI A REFORMA ADMINISTRATIVA NA PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Art. 1º – Ficam extintas as Divisões de Pessoal Celetista e de Pessoal Estatutário contidas no art. 5º, I, da Lei nº 5.205, de 09 de janeiro de 1998, que "Institui a Reforma Administrativa na Prefeitura Municipal do Rio Grande e dá outras providências".

Art. 2º – Ficam criadas as Divisões de Pessoal Inativo e de Pessoal Ativo no art. 5º, I, da Lei nº 5.205, de 09 de janeiro de 1998.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 11 de agosto de 2005.


JANIR BRANCO
Prefeito Municipal

cc: SMF/SMA/CSCI/PJ/CMRG/Publicação



A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇOS PÚBLICOS,
INFRA-ESTRUTURA E CIDADANIA.**

PARECER

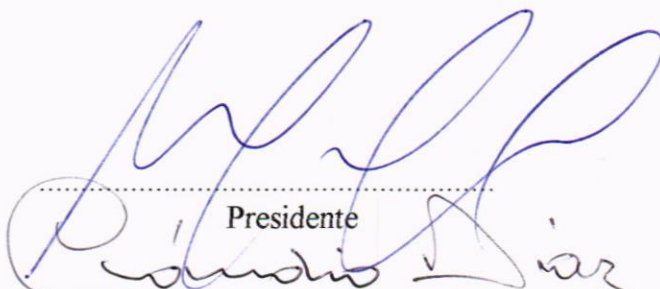
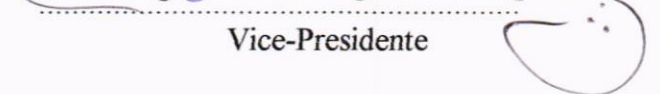
PROCESSO.....1456/2005

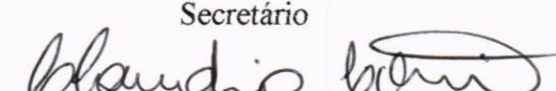
Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara **não haver** impedimento a sua tramitação.

- ☒ **INCONSTITUCIONAL**
- ☐ **ANTI JURÍDICO**
- ☐ **ANTI REGIMENTAL**
- ☐ **INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA**

Este é o parecer desta Comissão.

Sala das Comissões, **29** de **AGOSTO** de 200**5**.


.....
Presidente

.....
Vice-Presidente

.....
Secretário

.....
Membro



A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº 1456/2005.

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador

(a) O Signatário

Deliberou a Comissão de ☒ enviar, () não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 22 de Agosto de 2005.

Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO

Nº 459/05

() Em anexo

☒ O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e adequado a Técnica Legislativa

Rio Grande, 26 de Agosto de 2005.

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a) :

☒ Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

() Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

() O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 29 de Agosto de 2005.

Relator(a)



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

ALTERA O ART. 5º, I, DA LEI Nº 5.205, DE 09 DE JANEIRO DE 1998, QUE "INSTITUI A REFORMA ADMINISTRATIVA NA PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Art. 1º - Ficam extintas as Divisões de Pessoal Celetista e de Pessoal Estatutário contidas no art. 5º, I, da Lei n.º 5.205 de 09 de janeiro de 1998, que "Institui a Reforma Administrativa na Prefeitura Municipal do Rio Grande e dá outras providências".

Art. 2º - Ficam criadas as Divisões de Pessoal Inativo e de Pessoal Ativo no art. 5º, I, da Lei n.º 5.205, de 09 de janeiro de 1998.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação





Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Of. n.º 1010/05
Proc. n.º 1456/05

Rio Grande, 30 de agosto de 2005.

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo oportunidade que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei 064/05 em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.



Ver. Wilson Batista Duarte Silva
Presidente

ANEXO: Altera o Art.5º, I, da Lei n.º 5.205, de 09 de janeiro de 1998, que “Institui a reforma administrativa na Prefeitura Municipal do Rio Grande e dá outras providências”.

Exmo. Sr.
Janir Souza Branco
Prefeito Municipal
Nesta



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO



LEI N° 6.125, DE 02 DE SETEMBRO DE 2005

ALTERA O ART. 5º, I, DA LEI N° 5.205, DE 09 DE JANEIRO DE 1998, QUE "INSTITUI A REFORMA ADMINISTRATIVA NA PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE, em exercício, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu art. 51, inciso III,

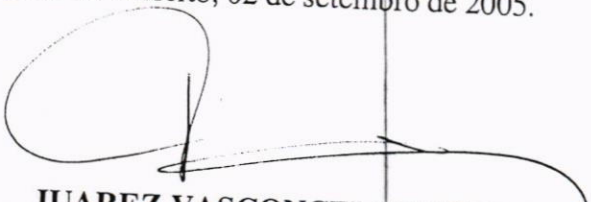
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º – Ficam extintas as Divisões de Pessoal Celetista e de Pessoal Estatutário contidas no art. 5º, I, da Lei nº 5.205, de 09 de janeiro de 1998, que "Institui a Reforma Administrativa na Prefeitura Municipal do Rio Grande e dá outras providências".

Art. 2º – Ficam criadas as Divisões de Pessoal Inativo e de Pessoal Ativo no art. 5º, I, da Lei nº 5.205, de 09 de janeiro de 1998.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 02 de setembro de 2005.


JUAREZ VASCONCELOS TORRONTÉGUY
Prefeito Municipal em Exercício

cc: SMF/SMA/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

Relatório de Votação Nominal

Sessão

Tipo: Ordinária

Número: 7733

Data: 29/08/2005

Votação Nominal

Número: 1456/2005

Título: ALTERA O ART. 5º,I, DA LEI Nº 5.205, DE 09/01/1998, QUE INSTITUI A REFORMA ADMINISTRATIVA NA

Observ.:

Nome do Parlamentar	Partido	Voto
CARLOS FIALHO MATTOS	PPS	SIM
CLAUDIO CASTANHEIRA DIAZ	PSDB	SIM
CLAUDIO COSTA	PT	SIM
DELAMAR CORREA MIRAPALHETA	PDT	SIM
JAIR RIZZO FERREIRA	PL	SIM
JOSÉ CLAUDINO ALVES SARAIVA	PMDB	SIM
JURANDIR PEREIRA	PTB	SIM
MOISES MARIMON	PSDB	SIM
NANDO RIBEIRO	INDEP.	SIM
SANDRO OLIVEIRA	PMDB	SIM

Resultado

Sim: 10

Não: 0

Abst.: 0

Total: 10

Presidente	1º Vice-presidente	2º Vice-presidente	1º Secretário	2º Secretário
Wilson Batista Duarte Silva	JOSÉ CLAUDINO ALVES SARAIVA	JAIR RIZZO FERREIRA		